

EDITAL PROEPE 3/2014

ABRE INSCRIÇÕES E FIXA CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – PIBITI/CNPq DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

A Pró-Reitora de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições, baixa o seguinte

EDITAL

Art. 1º Ficam abertas, até dia 8 de agosto, as inscrições para o Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI/CNPq) da Universidade São Francisco – USF.

Parágrafo único. O PIBITI/CNPq visa estimular o desenvolvimento de atividades, metodologias, conhecimentos e práticas tecnológicas associadas à transferência de novas tecnologias e processos de inovação.

Art. 2º Serão oferecidas 3 (três) bolsas de Iniciação Tecnológica e de Inovação, com verba orçamentária concedida pelo CNPq e vigência de agosto de 2014 a julho de 2015, destinadas a projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, vinculados ao Núcleo de Pesquisa Acadêmica (NPA), conforme art. 7º, § 2º, deste Edital.

Parágrafo único. Serão disponibilizadas, ainda, vagas em número ilimitado para Iniciação Tecnológica e de Inovação, em caráter voluntário (sem remuneração).

Art. 3º São requisitos necessários para o professor candidatar-se a orientador do PIBITI:

- I. ser professor com título de doutor, do plano de carreira da USF, de acordo com o Regulamento do Magistério Superior da USF;
- II. possuir experiência em atividades de geração e transferência de tecnologia;
- III. possuir experiência na formação de recursos humanos;
- IV. não estar afastado ou impedido, por nenhum motivo, das atividades docentes na USF;
- V. ter projeto de pesquisa vinculado às áreas temáticas de Ciências Exatas e da Terra e Engenharias (conforme Edital PROEPE/PROAP 12/2014);
- VI. ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma *Lattes*.

Parágrafo único. Serão permitidos professores coorientadores dos projetos, desde que indicados pelos professores candidatos a orientadores do PIBITI e que satisfaçam os requisitos estabelecidos no art. 3º, I, II, IV, V e VI, deste Edital.

- Art. 4º** São requisitos necessários para o aluno se candidatar a orientando do PIBITI:
- I. estar regularmente matriculado em curso de graduação;
 - II. não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades do seu curso e de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
 - III. apresentar bom Coeficiente de Rendimento Acadêmico – CRA (valor igual ou superior a 6,5, sendo consideradas para os alunos ingressantes as notas parciais);
 - IV. não ter pendência financeira junto à instituição;
 - V. ser selecionado e indicado pelo orientador;
 - VI. ter currículo cadastrado na Plataforma *Lattes*.

§ 1º Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio, obrigatório ou não obrigatório, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

§ 2º Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de Bolsa PIBITI com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação.

Art. 5º São requisitos para o projeto de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação ser submetido ao processo de seleção do PIBITI:

- I. ser elaborado em conjunto, por professor(es) e aluno, candidatos, respectivamente, a orientador (e coorientador) e orientando;
- II. estar vinculado aos projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação do Núcleo de Pesquisa Acadêmica, de acordo com o exposto no Edital PROEPE/PROAP 12/2014;
- III. conter plano de trabalho detalhado e individualizado para cada aluno vinculado ao projeto do orientador e coorientador, se for o caso, com o respectivo cronograma de atividades.

Parágrafo único. Projetos aprovados no Edital PROEPE/PROAP 10/2014 poderão ser reapresentados, desde que satisfaçam as Condições Gerais do PIBITI dispostas no art. 1º, parágrafo único, desde Edital.

Art. 6º Durante o período de inscrição, o orientador do PIBITI deverá protocolar, na Central de Atendimento de seu Campus, juntamente com a documentação solicitada no Edital PROEPE/PROAP 12/2014, para pré-avaliação do Comitê Institucional de Iniciação Tecnológica e Inovação, a documentação abaixo relacionada:

- I. formulário de solicitação de bolsas impresso, com plano individual de trabalho e respectivo cronograma de atividades, devidamente preenchido e assinado pelo orientando, orientador e coorientador (se for o caso);
- II. 1 (uma) cópia do RG e CPF do aluno;

- III. Histórico Escolar atualizado contendo o Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) e o Coeficiente de Progresso Acadêmico (CPA) ou, no caso de alunos de primeiro semestre, o Relatório de Notas e Faltas com resultados parciais;
- IV. resumo do currículo do aluno (no formato resumido da Plataforma *Lattes*).

Art. 7º No processo de classificação serão avaliados:

- I. o mérito técnico-científico do projeto;
- II. a viabilidade técnica e financeira de execução;
- III. o perfil do orientador (e coorientador, se for o caso);
- IV. o perfil do orientando (desempenho acadêmico);
- V. o plano de trabalho e sua inserção no projeto de pesquisa do orientador;
- VI. os relatórios e a produção científica do aluno, em caso de renovação.

§ 1º Em caso de empate, terão prioridade, nesta ordem:

- I. os projetos contemplados com um número menor de bolsas;
- II. o aluno com maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico;
- III. o aluno com maior Coeficiente de Progressão Acadêmica (CPA).

§ 2º Se durante o período de vigência de qualquer modalidade de bolsa houver desistência ou cancelamento da participação do aluno no PIBITI, será chamado o classificado seguinte da mesma lista classificatória, desde que tenha assinado Termo de Compromisso para vaga do PIBITI sem remuneração e esteja em exercício de suas atividades de pesquisa.

§ 3º Se durante o período de vigência de qualquer modalidade de bolsa houver desistência, afastamento ou cancelamento da participação do docente orientador no PIBITI que não conta com a participação de um coorientador, o aluno perde sua bolsa, sendo chamados os classificados (aluno e docente) seguintes da mesma lista classificatória, desde que tenham assinado Termo de Compromisso para vaga do PIBITI sem remuneração e estejam em exercício de suas atividades de pesquisa.

Art. 8º O Comitê Institucional de Iniciação Tecnológica e Inovação avaliará as solicitações até o dia 11 de agosto de 2014, encaminhando-as ao Comitê Externo, ou a pareceristas *ad hoc*, se for o caso, composto por representantes do CNPq e/ou por docentes da USF, para análise final até 12 de agosto de 2014.

Parágrafo único. Os projetos submetidos ao PIBITI por este Edital, que estejam vinculados a projetos que ainda não tenham sido aprovados pelo Comitê de Ética em Pesquisa – USF, se for o caso, deverão ser encaminhados para esta instância para avaliação nas primeiras reuniões do 2º semestre letivo de 2014 e somente terão suas cotas definitivamente concedidas após o parecer favorável desse órgão.

Art. 9º. Os resultados serão publicados em 12 de agosto de 2014, no endereço www.usf.edu.br.

Parágrafo único. As solicitações de reconsideração deverão ser feitas mediante requerimento protocolado na Central de Atendimento do Campus do aluno, explicitando os motivos para tal solicitação, assinadas por aluno e professor, no dia 13 de agosto de 2014.

Art. 10. Os alunos selecionados, o orientador e coorientador, se for o caso, deverão comparecer, no dia 13 de agosto de 2014, impreterivelmente, na Central de Coordenação dos Cursos de Graduação de seu campus, para assinatura dos documentos necessários para o início da vigência do projeto.

Parágrafo único. O não comparecimento no prazo previsto implica, automaticamente, a desclassificação do aluno, que será substituído pelo aluno seguinte da lista de classificados.

Art. 11. A vigência dos projetos selecionados por este Edital ao PIBITI e das bolsas concedidas será de 12 (doze) meses, a partir de agosto de 2014, obedecidas as datas especificadas neste edital e resumidas a seguir:

PROCESSO	PERÍODO
Inscrições	até 8 de agosto
Avaliação do Comitê Institucional de Iniciação Tecnológica e Inovação	8 a 11 de agosto
Avaliação do Comitê Externo de consultores do CNPq	11 a 12 de agosto
Publicação do edital de classificação dos bolsistas	12 de agosto
Solicitação de reconsideração dos resultados	13 de agosto
Assinatura dos Termos de Compromisso	13 de agosto
Vigência dos projetos	agosto de 2014 a julho de 2015

Art. 12. Casos omissos a este edital serão resolvidos pela PROEPE.

Art. 13. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Itatiba, 21 de julho de 2014.

Profa. Iara Andréa Alvares Fernandes
Pró-Reitora de Ensino, Pesquisa e Extensão